

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	369	Março	1.622.000,00	500.000,00	2.122.000,00
42	120	495	Março	1.855.000,00	86.959,20	1.941.959,20
42	150	498	Março	0,00	2.400,00	2.400,00
42	170	500	Março	700.000,00	150.000,00	850.000,00
42	190	1495	Março	26.000,00	120.000,00	146.000,00
42	210	1497	Março	10.000,00	52.500,00	62.500,00
Total				4.213.000,00	911.859,20	5.124.859,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 295 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	30.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	6.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.16	000	10.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	31.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.92	507	5.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.562.957,67 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	379.000,00	65.523,58	444.523,58
03	30	000	Março	481.000,00	215.121,18	696.121,18
04	50	000	Março	1.143.000,00	360.972,81	1.503.972,81
05	90	000	Março	197.000,00	196.227,92	393.227,92
06	140	000	Março	1.693.000,00	365.685,67	2.058.685,67
07	220	000	Março	1.050.000,00	559.088,84	1.609.088,84
08	240	000	Março	705.000,00	487.923,75	1.192.923,75
09	280	000	Março	6.162.000,00	1.292.515,48	7.454.515,48
20	310	000	Março	663.000,00	587.621,18	1.250.621,18

21	340	000	Março	2.396.000,00	714.650,79	3.110.650,79
22	520	101	Março	15.797.546,10	3.600.884,06	19.398.430,16
22	530	104	Março	20.257.872,16	6.875.457,00	27.133.329,16
23	680	000	Março	842.000,00	661.526,10	1.503.526,10
24	750	000	Março	537.000,00	428.918,30	965.918,30
25	770	000	Março	2.282.000,00	862.580,33	3.144.580,33
26	1050	000	Março	309.000,00	148.431,90	457.431,90
27	1080	000	Março	213.000,00	95.064,93	308.064,93
28	1120	000	Março	1.737.000,00	1.019.876,14	2.756.876,14
29	1140	000	Março	60.000,00	24.887,71	84.887,71
Total				56.904.418,26	18.562.957,67	75.467.375,93

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	456.629,41	65.523,58	391.105,83
03	30	000	Fevereiro	734.945,30	215.121,18	519.824,12
04	50	000	Fevereiro	1.605.687,52	260.972,81	1.344.714,71
04	50	000	Dezembro	1.376.000,00	100.000,00	1.344.714,71
05	90	000	Fevereiro	335.972,06	196.227,92	139.744,14
06	140	000	Fevereiro	2.591.686,14	365.685,67	2.226.000,47
07	220	000	Fevereiro	1.696.566,96	559.088,84	1.137.478,12
08	240	000	Fevereiro	1.254.172,19	487.923,75	766.248,44
09	280	000	Fevereiro	8.029.635,14	1.292.515,48	6.737.119,66
20	310	000	Fevereiro	1.188.550,80	587.621,18	600.929,62
21	340	000	Fevereiro	3.101.559,92	714.650,79	2.386.909,13
22	520	101	Fevereiro	17.206.434,10	3.600.884,06	13.605.550,04
22	530	104	Fevereiro	20.689.021,65	6.875.457,00	13.813.564,65
23	680	000	Fevereiro	1.465.964,28	661.526,10	804.438,18
24	750	000	Fevereiro	934.538,70	428.918,30	505.620,40
25	770	000	Fevereiro	3.356.362,15	862.580,33	2.493.781,82
26	1050	000	Fevereiro	517.472,03	148.431,90	369.040,13
27	1080	000	Fevereiro	283.082,74	95.064,93	188.017,81
28	1120	000	Fevereiro	2.687.586,91	1.019.876,14	1.667.710,77
29	1140	000	Fevereiro	92.164,52	24.887,71	67.276,81
Total				69.604.032,52	18.562.957,67	51.109.789,56

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 296 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	495	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	495	Abril	1.955.405,46	500.000,00	2.455.405,46